

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ: 11.361.870/0001-02

LEI Nº 997/2018.

Altera a bonificação da Lei Municipal nº 895/2014 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 895, de 11 de setembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 2º.

I - 30% (trinta por cento), para bonificação de produtividade, a ser concedida aos profissionais efetivos, contratados e comissionados, vinculados às unidades de saúde, e será pago mediante avaliação de desempenho, através de monitoramento sistemático e contínuo da atuação individual do servidor e institucional das unidades integrantes do PMAQ; (NR)

II - 67,5% (cinquenta e sete vírgula cinco por cento), para melhor estruturação das Unidades de Saúde participantes; e (NR)

III - 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do PMAQ-AB será rateado com os coordenadores e apoiadores da ATENÇÃO BÁSICA.

...

Art. 9º. Revogado.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ferreiros, em 20 de junho de 2018.


BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
PREFEITO